



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03050001/2018PP**

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

**1. ÓRGÃO:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE LIMOEIRO NORTE.

**2. Nº DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14.01.

**3. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**  
**(X)** Aquisição

#### II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**OBJETO SINTÉTICO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. JUSTIFICATIVA:** O SAAE de Limoeiro do Norte, no intuito de manter sua frota em condições adequadas de uso, visando o deslocamento dos servidores e de material necessário para atender a demanda existente na execução dos serviços pertinentes da Unidade, vem solicitar a referida aquisição.

**3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá duração até 31(trinta e um) de dezembro de 2018.

**4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O produto deverá ser entregue de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do SAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE de Limoeiro do Norte. Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte.

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, segundo a ordem de compra/autorização expedida pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo SAAE de Limoeiro do Norte, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Indicar o local em que deverá ser realizada a entrega do produto.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Designar servidor para a fiscalização da entrega do produto.
- A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- f) A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- g) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;
- h) Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de acordo com o especificado neste instrumento, observando todas as normas técnicas que eventualmente regulem a sua execução, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE de Limoeiro do Norte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE de Limoeiro do Norte, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE de Limoeiro do Norte, imediatamente e por escrito, de

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte, no tocante à realização do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao SAAE de Limoeiro do Norte qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Possibilitar ao SAAE de Limoeiro do Norte efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE de Limoeiro do Norte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações relativamente às normas e exigências especificadas neste Instrumento, no Edital e na Proposta, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- n) Manter seus empregados, quando nas dependências do SAAE de Limoeiro do Norte, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- o) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de Limoeiro do Norte de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- p) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao SAAE de Limoeiro do Norte por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE de Limoeiro do Norte, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- q) A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no contrato.



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

r) A contratada deve incluir no valor apresentado as despesas com emplacamento e licenciamento.

**8. CONSIDERAÇÕES:** Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

**9. CONVÊNIO Nº:** Não se aplica

**10. FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORDINÁRIOS-GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

**11. VALOR ESTIMADO:** R\$ 176.176,92 (Cento e setenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)

Elaborado/Aprovado por:  
**Francisco Valdo Freitas de Lemos**  
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
de Limoeiro do Norte

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**I. Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**II. CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS:**

**LOTE I - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	06	262,93	1.577,58
02.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	12	86,43	1.037,16
03.	ROLAMENTO RODA DIANTERIA (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	12	77,36	928,32
04.	PASTILHA FREIO DIANTEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	12	56,96	683,52
05.	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	12	132,28	1.587,36
06.	CILINDRO DE FREIO (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	08	162,20	1.297,60
07.	PIVÔ SUPERIOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	06	48,14	288,84
08.	PIVÔ INFERIOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	06	51,20	307,20
09.	DISCO DE FREIO (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	08	129,56	1.036,48
10.	AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	12	248,34	2.980,08
11.	AMORTECEDOR TRASEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	12	144,01	1.728,12
12.	BOMBA D'ÁGUA (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	08	87,07	696,56
13.	SAPATA DE FREIO (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	30	63,00	1.890,00
14.	JUNTA HOMOCINETICA	Und	06	237,39	1.424,34



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

	(GOL, PAMPA E DOBLO)				
15.	CILINDRO DE EMBREAGEM (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	06	249,20	1.495,20
16.	KIT EMBREAGEM (DISCO, PLATOR E COLAR) GOL, PAMPA E DOBLO	Und	30	417,52	12.525,60
17.	CAIXA DE DIREÇÃO (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	03	751,63	2.254,89
18.	MANGOTES DE AR (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	06	63,33	379,98
19.	MANGOTES DO RADIADOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	08	41,69	333,52
20.	CORREIA DENTADA (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	15	78,55	1.178,25
21.	ESTICADOR DE CORREIA (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	08	371,09	2.968,72
22.	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	Und	15	99,14	1.487,10
23.	CORREIA ALTERNADOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	15	78,64	1.179,60
24.	CORREIA DO VENTILADOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	08	158,10	1.264,80
25.	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	15	1.379,38	20.690,70
26.	MOLAS TRASEIRAS (PAMPA)	Und	05	347,33	1.736,65
27.	BUZINA (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	08	99,80	798,40
28.	LAMPADA DE FAROL (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	15	22,33	334,95
29.	CABO DO CAPO (MAHINDRA)	Und	03	41,03	123,09
30.	CABO DE FREIO DE MÃO CENTRO (MAHINDRA)	Und	03	108,04	324,12
31.	PALHETA DO LIMPADOR (MAHINDRA)	Und	05	30,99	154,95
32.	LAMPADA DE 2 POLOS (MAHINDRA)	Und	15	10,99	164,85
33.	SAPATA DE FREIO TRASEIRO COMPLETA	Und	08	129,06	1.032,48

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

	(MAHINDRA)				
34.	TERMINAL DE BATERIA (MAHINDRA)	Und	06	10,57	63,42
35.	BATEDOR DE AMORTECEDOR (MAHINDRA)	Und	08	60,00	480,00
36.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (MAHINDRA)	Und	15	48,21	723,15
37.	CRUZETA SO COMPLETA (MAHINDRA)	Und	15	158,48	2.377,20
38.	SENSOR DE PRESSÃO COLETOR (MAHINDRA)	Und	15	148,34	2.225,10
39.	DISCO DE EMBREAGEM (MAHINDRA)	Und	08	407,50	3.260,00
40.	CILINDRO DE EMBREAGEM (MAHINDRA)	Und	08	301,83	2.414,64
41.	COLAR DE EMBREAGEM (MAHINDRA)	Und	08	109,83	878,64
42.	TERMINAL DE DIREÇÃO LD E LE (MAHINDRA)	Und	08	136,19	1.089,52
43.	JUNTA HOMOCINETICA (MAHINDRA)	Und	08	117,28	938,24
44.	SENSOR DE DETONAÇÃO (MAHINDRA)	Und	08	95,33	762,64
45.	BOMBA D'ÁGUA (MAHINDRA)	Und	08	61,75	494,00
46.	BIELETA (MAHINDRA)	Und	08	58,70	469,60
47.	MANGOTES SUPERIOR (MAHINDRA)	Und	15	88,34	1.325,10
48.	AMORTECEDOR TRASEIRO (MAHINDRA)	Und	08	109,99	879,92
49.	AMORTECEDOR DIANTEIRO (MAHINDRA)	Und	15	93,42	1.401,30
50.	CAIXA DE DIREÇÃO (MAHINDRA)	Und	08	897,00	7.176,00
51.	CABO DE FREIO DE MÃO RODAS (MAHINDRA)	Und	08	131,24	1.049,92
52.	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (MAHINDRA)	Und	15	72,88	1.093,20
53.	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (MAHINDRA)	Und	15	96,87	1.453,05
54.	TAMBOR DE FREIO	Und	08	382,40	3.059,20

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

	DIANTEIRO (MAHINDRA)				
55.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (MAHINDRA)	Und	08	262,93	2.103,44
56.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (MAHINDRA)	Und	08	154,89	1.239,12
57.	CORREIA DO ALTERNADOR (MAHINDRA)	Und	08	47,46	379,68
58.	CORREIA DO VENTILADOR (MAHINDRA)	Und	08	158,10	1.264,80
59.	PNEU245.75R16	Und	09	1.209,67	10.887,03
60.	PNEU 175/70R14	Und	06	317,67	1.906,02
61.	PNEU 185/70 R13	Und	03	264,16	792,48
62.	PNEU TRATOR TRASEIRO 14.9/24	Und	03	1.735,47	5.206,41
63.	BATERIA 48 AH	Und	03	328,57	985,71
64.	BATERIA 60AH	Und	03	423,91	1.271,73
65.	BATERIA 90AH	Und	03	589,33	1.767,99
66.	BATERIA 100 AH	Und	03	639,97	1.919,91
67.	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (GOL, PAMPA, DOBLO)	Und	08	343,78	2.750,24
68.	PNEU TRATOR DIANTEIRO 800-18	Und	02	566,55	1.133,10
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>135.101,70</b>

**LOTE II - COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E/OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	02	262,93	525,86
2.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	04	86,43	345,72
3.	ROLAMENTO RODA DIANTERIA (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	04	77,36	309,44
4.	PASTILHA FREIO DIANTEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	04	56,96	227,84



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

5.	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	04	132,28	529,12
6.	CILINDRO DE FREIO (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	02	162,20	324,40
7.	PIVÔ SUPERIOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	02	48,14	96,28
8.	PIVÔ INFERIOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	02	51,20	102,40
9.	DISCO DE FREIO (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	02	129,56	259,12
10.	AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	04	248,34	993,36
11.	AMORTECEDOR TRASEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	04	144,01	576,04
12.	BOMBA D'ÁGUA (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	02	87,07	174,14
13.	SAPATA DE FREIO (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	10	63,00	630,00
14.	JUNTA HOMOCINETICA (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	02	237,39	474,78
15.	CILINDRO DE EMBREAGEM (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	02	249,20	498,40
16.	KIT EMBREAGEM (DISCO, PLATOR E COLAR) GOL, PAMPA E DOBLO	UND	10	417,52	4.175,20
17.	CAIXA DE DIREÇÃO (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	01	751,63	751,63
18.	MANGOTES DE AR (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	02	63,33	126,66
19.	MANGOTES DO RADIADOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	02	41,69	83,38
20.	CORREIA DENTADA (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	05	78,55	392,75
21.	ESTICADOR DE CORREIA (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	02	371,09	742,18
22.	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	UND	05	99,14	495,70
23.	CORREIA ALTERNADOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	05	78,64	393,20
24.	CORREIA DO VENTILADOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	02	158,10	316,20
25.	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	05	1.379,38	6.896,90

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

26.	MOLAS TRASEIRAS (PAMPA)	UND	01	347,33	347,33
27.	BUZINA (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	02	99,80	199,60
28.	LAMPADA DE FAROL (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	05	22,33	111,65
29.	CABO DO CAPO (MAHINDRA)	UND	01	41,03	41,03
30.	CABO DE FREIO DE MÃO CENTRO (MAHINDRA)	UND	01	108,04	108,04
31.	PALHETA DO LIMPADOR (MAHINDRA)	UND	01	30,99	30,99
32.	LAMPADA DE 2 POLOS (MAHINDRA)	UND	05	10,99	54,95
33.	SAPATA DE FREIO TRASEIRO COMPLETA (MAHINDRA)	UND	02	129,06	258,12
34.	TERMINAL DE BATERIA (MAHINDRA)	UND	02	10,57	21,14
35.	BATEDOR DE AMORTECEDOR (MAHINDRA)	UND	02	60,00	120,00
36.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (MAHINDRA)	UND	05	48,21	241,05
37.	CRUZETA SO COMPLETA (MAHINDRA)	UND	05	158,48	792,40
38.	SENSOR DE PRESSÃO COLETOR (MAHINDRA)	UND	05	148,34	741,70
39.	DISCO DE EMBREAGEM (MAHINDRA)	UND	02	407,50	815,00
40.	CILINDRO DE EMBREAGEM (MAHINDRA)	UND	02	301,83	603,66
41.	COLAR DE EMBREAGEM (MAHINDRA)	UND	02	109,83	219,66
42.	TERMINAL DE DIREÇÃO LD E LE (MAHINDRA)	UND	02	136,19	272,38
43.	JUNTA HOMOCINETICA (MAHINDRA)	UND	02	117,28	234,56
44.	SENSOR DE DETONAÇÃO (MAHINDRA)	UND	02	95,33	190,66
45.	BOMBA D'ÁGUA (MAHINDRA)	UND	02	61,75	123,50
46.	BIELETA (MAHINDRA)	UND	02	58,70	117,40
47.	MANGOTES SUPERIOR (MAHINDRA)	UND	05	88,34	441,70

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

48.	AMORTECEDOR TRASEIRO (MAHINDRA)	UND	02	109,99	219,98
49.	AMORTECEDOR DIANTEIRO (MAHINDRA)	UND	05	93,42	467,10
50.	CAIXA DE DIREÇÃO (MAHINDRA)	UND	02	897,00	1.794,00
51.	CABO DE FREIO DE MÃO RODAS (MAHINDRA)	UND	02	131,24	262,48
52.	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (MAHINDRA)	UND	05	72,88	364,40
53.	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (MAHINDRA)	UND	05	96,87	484,35
54.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (MAHINDRA)	UND	02	382,40	764,80
55.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (MAHINDRA)	UND	02	262,93	525,86
56.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (MAHINDRA)	UND	02	154,89	309,78
57.	CORREIA DO ALTERNADOR (MAHINDRA)	UND	02	47,46	94,92
58.	CORREIA DO VENTILADOR (MAHINDRA)	UND	02	158,10	316,20
59.	PNEU245.75R16	UND	03	1.209,67	3.629,01
60.	PNEU 175/70R14	UND	02	317,67	635,34
61.	PNEU 185/70 R13	UND	01	264,16	264,16
62.	PNEU TRATOR TRASEIRO 14.9/24	UND	01	1.735,47	1.735,47
63.	BATERIA 48 AH	UND	01	328,57	328,57
64.	BATERIA 60AH	UND	01	423,91	423,91
65.	BATERIA 90AH	UND	01	589,33	589,33
66.	BATERIA 100 AH	UND	01	639,97	639,97
67.	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO	UND	02	343,78	687,56
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>41.075,22</b>

### III. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a aquisição dos produtos é de **R\$ 176.176,92 (Cento e setenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes estão de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.

### IV. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

4.1. O produto deverá ser entregue de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do SAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE de Limoeiro do Norte.

4.2. Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte.

### V. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, segundo a ordem de compra/autorização expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

### VI. DA APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS:

6.1. Na proposta de preços deverá constar a especificação detalhada do item nos quantitativos solicitados, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;

6.2. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica do produto proposto, antes da adjudicação e homologação do certame, para verificação do atendimento da especificação mínima solicitada constante no Termo de Referência.

6.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03050001/2018PP**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03050001/2018PP**

**AO(À) PREGOEIRO(A) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE**

**Razão Social:**

**CNPJ Nº.:**

**Inscrição Estadual ou Municipal:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**Banco:**

**Agência Nº.:**

**Conta Corrente Nº.:**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**LOTE ....**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.						
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....** (.....)

Prazo de entrega: máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à contratação.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03050001/2018PP

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto **ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos COMPRA a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03050001/2018PP**

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_-SRP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03050001/2018PP

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

**Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

**a)** Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**b)** Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistiu qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03050001/2018PP

#### ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

##### PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.932/0001-79, com sede na Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Exmo. Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE - Sr. Francisco Valdo Freitas de Lemos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ Nº.** \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03050001/2018PP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

##### LOTE .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01.					
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de RS - (.....), a ser pago de conformidade com a entrega dos produtos, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA.

3.3. Para o objeto deste certame deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "online" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 04 (quatro) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31(trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte: **Dotação Orçamentária:** 1401.171220100.2.094 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação econômica 33.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 33.90.30.39 Material p/ manutenção de veículos

### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N°. 10.520/02.

#### 6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de acordo com o especificado neste instrumento, observando todas as normas técnicas que eventualmente regulem a sua execução, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE de Limoeiro do Norte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE de Limoeiro do Norte, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE de Limoeiro do Norte, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte, no tocante à realização do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao SAAE de Limoeiro do Norte qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Possibilitar ao SAAE de Limoeiro do Norte efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE de Limoeiro do Norte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações relativamente às normas e exigências especificadas neste Instrumento, no Edital e na Proposta, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- n) Manter seus empregados, quando nas dependências do SAAE de Limoeiro do Norte, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- o) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de Limoeiro do Norte de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

p) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao SAAE de Limoeiro do Norte por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE de Limoeiro do Norte, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

q) A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no contrato.

r) A contratada deve incluir no valor apresentado as despesas com emplacamento e licenciamento.

### **6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:**

a) Indicar o local em que deverá ser realizada a entrega do produto.

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Designar servidor para a fiscalização da entrega do produto.

d) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

e) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

f) A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

g) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

h) Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2. REAJUSTE:** Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

**7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.

**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de executar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos COMPRA do objeto contratual, contados do recebimento da ordem de serviço, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação de COMPRA;

**8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no termo de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 04 (quatro) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

**10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens executados em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<< Superintendente >>>

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE  
CONTRATANTE**

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03050001/2018PP

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

##### I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

**1. ÓRGÃO:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE LIMOEIRO NORTE.

**2. Nº DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14.01.

**3. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**  
**(X)** Aquisição

##### II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**OBJETO SINTÉTICO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. JUSTIFICATIVA:** O SAAE de Limoeiro do Norte, no intuito de manter sua frota em condições adequadas de uso, visando o deslocamento dos servidores e de material necessário para atender a demanda existente na execução dos serviços pertinentes da Unidade, vem solicitar a referida aquisição.

**3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá duração até 31(trinta e um) de dezembro de 2018.

**4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O produto deverá ser entregue de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do SAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE de Limoeiro do Norte. Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte.

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, segundo a ordem de compra/autorização expedida pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo SAAE de Limoeiro do Norte, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

##### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Indicar o local em que deverá ser realizada a entrega do produto.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Designar servidor para a fiscalização da entrega do produto.
- A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

- f) A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- g) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;
- h) Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de acordo com o especificado neste instrumento, observando todas as normas técnicas que eventualmente regulem a sua execução, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE de Limoeiro do Norte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE de Limoeiro do Norte, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE de Limoeiro do Norte, imediatamente e por escrito, de

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte, no tocante à realização do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao SAAE de Limoeiro do Norte qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Possibilitar ao SAAE de Limoeiro do Norte efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE de Limoeiro do Norte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações relativamente às normas e exigências especificadas neste Instrumento, no Edital e na Proposta, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- n) Manter seus empregados, quando nas dependências do SAAE de Limoeiro do Norte, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- o) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de Limoeiro do Norte de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- p) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao SAAE de Limoeiro do Norte por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE de Limoeiro do Norte, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- q) A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no contrato.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

r) A contratada deve incluir no valor apresentado as despesas com emplacamento e licenciamento.

**8. CONSIDERAÇÕES:** Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

**9. CONVÊNIO Nº:** Não se aplica

**10. FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORDINÁRIOS-GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

**11. VALOR ESTIMADO:** R\$ 176.176,92 (Cento e setenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)

Elaborado/Aprovado por:  
**Francisco Valdo Freitas de Lemos**  
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
de Limoeiro do Norte

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

**I. Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**II. CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS:**

**LOTE I - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	06	262,93	1.577,58
02.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	12	86,43	1.037,16
03.	ROLAMENTO RODA DIANTERIA (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	12	77,36	928,32
04.	PASTILHA FREIO DIANTEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	12	56,96	683,52
05.	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	12	132,28	1.587,36
06.	CILINDRO DE FREIO (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	08	162,20	1.297,60
07.	PIVÔ SUPERIOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	06	48,14	288,84
08.	PIVÔ INFERIOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	06	51,20	307,20
09.	DISCO DE FREIO (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	08	129,56	1.036,48
10.	AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	12	248,34	2.980,08
11.	AMORTECEDOR TRASEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	12	144,01	1.728,12
12.	BOMBA D'ÁGUA (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	08	87,07	696,56
13.	SAPATA DE FREIO (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	30	63,00	1.890,00
14.	JUNTA HOMOCINETICA	Und	06	237,39	1.424,34



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

	(GOL, PAMPA E DOBLO)				
15.	CILINDRO DE EMBREAGEM (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	06	249,20	1.495,20
16.	KIT EMBREAGEM (DISCO, PLATOR E COLAR) GOL, PAMPA E DOBLO	Und	30	417,52	12.525,60
17.	CAIXA DE DIREÇÃO (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	03	751,63	2.254,89
18.	MANGOTES DE AR (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	06	63,33	379,98
19.	MANGOTES DO RADIADOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	08	41,69	333,52
20.	CORREIA DENTADA (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	15	78,55	1.178,25
21.	ESTICADOR DE CORREIA (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	08	371,09	2.968,72
22.	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	Und	15	99,14	1.487,10
23.	CORREIA ALTERNADOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	15	78,64	1.179,60
24.	CORREIA DO VENTILADOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	08	158,10	1.264,80
25.	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	15	1.379,38	20.690,70
26.	MOLAS TRASEIRAS (PAMPA)	Und	05	347,33	1.736,65
27.	BUZINA (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	08	99,80	798,40
28.	LAMPADA DE FAROL (GOL, PAMPA E DOBLO)	Und	15	22,33	334,95
29.	CABO DO CAPO (MAHINDRA)	Und	03	41,03	123,09
30.	CABO DE FREIO DE MÃO CENTRO (MAHINDRA)	Und	03	108,04	324,12
31.	PALHETA DO LIMPADOR (MAHINDRA)	Und	05	30,99	154,95
32.	LAMPADA DE 2 POLOS (MAHINDRA)	Und	15	10,99	164,85
33.	SAPATA DE FREIO TRASEIRO COMPLETA	Und	08	129,06	1.032,48

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

	(MAHINDRA)				
34.	TERMINAL DE BATERIA (MAHINDRA)	Und	06	10,57	63,42
35.	BATEDOR DE AMORTECEDOR (MAHINDRA)	Und	08	60,00	480,00
36.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (MAHINDRA)	Und	15	48,21	723,15
37.	CRUZETA SO COMPLETA (MAHINDRA)	Und	15	158,48	2.377,20
38.	SENSOR DE PRESSÃO COLETOR (MAHINDRA)	Und	15	148,34	2.225,10
39.	DISCO DE EMBREAGEM (MAHINDRA)	Und	08	407,50	3.260,00
40.	CILINDRO DE EMBREAGEM (MAHINDRA)	Und	08	301,83	2.414,64
41.	COLAR DE EMBREAGEM (MAHINDRA)	Und	08	109,83	878,64
42.	TERMINAL DE DIREÇÃO LD E LE (MAHINDRA)	Und	08	136,19	1.089,52
43.	JUNTA HOMOCINETICA (MAHINDRA)	Und	08	117,28	938,24
44.	SENSOR DE DETONAÇÃO (MAHINDRA)	Und	08	95,33	762,64
45.	BOMBA D'ÁGUA (MAHINDRA)	Und	08	61,75	494,00
46.	BIELETA (MAHINDRA)	Und	08	58,70	469,60
47.	MANGOTES SUPERIOR (MAHINDRA)	Und	15	88,34	1.325,10
48.	AMORTECEDOR TRASEIRO (MAHINDRA)	Und	08	109,99	879,92
49.	AMORTECEDOR DIANTEIRO (MAHINDRA)	Und	15	93,42	1.401,30
50.	CAIXA DE DIREÇÃO (MAHINDRA)	Und	08	897,00	7.176,00
51.	CABO DE FREIO DE MÃO RODAS (MAHINDRA)	Und	08	131,24	1.049,92
52.	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (MAHINDRA)	Und	15	72,88	1.093,20
53.	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (MAHINDRA)	Und	15	96,87	1.453,05
54.	TAMBOR DE FREIO	Und	08	382,40	3.059,20

PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

	DIANTEIRO (MAHINDRA)				
55.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (MAHINDRA)	Und	08	262,93	2.103,44
56.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (MAHINDRA)	Und	08	154,89	1.239,12
57.	CORREIA DO ALTERNADOR (MAHINDRA)	Und	08	47,46	379,68
58.	CORREIA DO VENTILADOR (MAHINDRA)	Und	08	158,10	1.264,80
59.	PNEU245.75R16	Und	09	1.209,67	10.887,03
60.	PNEU 175/70R14	Und	06	317,67	1.906,02
61.	PNEU 185/70 R13	Und	03	264,16	792,48
62.	PNEU TRATOR TRASEIRO 14.9/24	Und	03	1.735,47	5.206,41
63.	BATERIA 48 AH	Und	03	328,57	985,71
64.	BATERIA 60AH	Und	03	423,91	1.271,73
65.	BATERIA 90AH	Und	03	589,33	1.767,99
66.	BATERIA 100 AH	Und	03	639,97	1.919,91
67.	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (GOL, PAMPA, DOBLO)	Und	08	343,78	2.750,24
68.	PNEU TRATOR DIANTEIRO 800-18	Und	02	566,55	1.133,10
VALOR TOTAL R\$					<b>135.101,70</b>

## LOTE II - COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E/OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	02	262,93	525,86
2.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	04	86,43	345,72
3.	ROLAMENTO RODA DIANTERIA (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	04	77,36	309,44
4.	PASTILHA FREIO DIANTEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	04	56,96	227,84

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

5.	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	04	132,28	529,12
6.	CILINDRO DE FREIO (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	02	162,20	324,40
7.	PIVÔ SUPERIOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	02	48,14	96,28
8.	PIVÔ INFERIOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	02	51,20	102,40
9.	DISCO DE FREIO (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	02	129,56	259,12
10.	AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	04	248,34	993,36
11.	AMORTECEDOR TRASEIRO (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	04	144,01	576,04
12.	BOMBA D'ÁGUA (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	02	87,07	174,14
13.	SAPATA DE FREIO (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	10	63,00	630,00
14.	JUNTA HOMOCINETICA (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	02	237,39	474,78
15.	CILINDRO DE EMBREAGEM (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	02	249,20	498,40
16.	KIT EMBREAGEM (DISCO, PLATOR E COLAR) GOL, PAMPA E DOBLO	UND	10	417,52	4.175,20
17.	CAIXA DE DIREÇÃO (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	01	751,63	751,63
18.	MANGOTES DE AR (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	02	63,33	126,66
19.	MANGOTES DO RADIADOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	02	41,69	83,38
20.	CORREIA DENTADA (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	05	78,55	392,75
21.	ESTICADOR DE CORREIA (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	02	371,09	742,18
22.	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	UND	05	99,14	495,70
23.	CORREIA ALTERNADOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	05	78,64	393,20
24.	CORREIA DO VENTILADOR (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	02	158,10	316,20
25.	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	05	1.379,38	6.896,90

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

26.	MOLAS TRASEIRAS (PAMPA)	UND	01	347,33	347,33
27.	BUZINA (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	02	99,80	199,60
28.	LAMPADA DE FAROL (GOL, PAMPA E DOBLO)	UND	05	22,33	111,65
29.	CABO DO CAPO (MAHINDRA)	UND	01	41,03	41,03
30.	CABO DE FREIO DE MÃO CENTRO (MAHINDRA)	UND	01	108,04	108,04
31.	PALHETA DO LIMPADOR (MAHINDRA)	UND	01	30,99	30,99
32.	LAMPADA DE 2 POLOS (MAHINDRA)	UND	05	10,99	54,95
33.	SAPATA DE FREIO TRASEIRO COMPLETA (MAHINDRA)	UND	02	129,06	258,12
34.	TERMINAL DE BATERIA (MAHINDRA)	UND	02	10,57	21,14
35.	BATEDOR DE AMORTECEDOR (MAHINDRA)	UND	02	60,00	120,00
36.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (MAHINDRA)	UND	05	48,21	241,05
37.	CRUZETA SO COMPLETA (MAHINDRA)	UND	05	158,48	792,40
38.	SENSOR DE PRESSÃO COLETOR (MAHINDRA)	UND	05	148,34	741,70
39.	DISCO DE EMBREAGEM (MAHINDRA)	UND	02	407,50	815,00
40.	CILINDRO DE EMBREAGEM (MAHINDRA)	UND	02	301,83	603,66
41.	COLAR DE EMBREAGEM (MAHINDRA)	UND	02	109,83	219,66
42.	TERMINAL DE DIREÇÃO LD E LE (MAHINDRA)	UND	02	136,19	272,38
43.	JUNTA HOMOCINETICA (MAHINDRA)	UND	02	117,28	234,56
44.	SENSOR DE DETONAÇÃO (MAHINDRA)	UND	02	95,33	190,66
45.	BOMBA D'ÁGUA (MAHINDRA)	UND	02	61,75	123,50
46.	BIELETA (MAHINDRA)	UND	02	58,70	117,40
47.	MANGOTES SUPERIOR (MAHINDRA)	UND	05	88,34	441,70



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

48.	AMORTECEDOR TRASEIRO (MAHINDRA)	UND	02	109,99	219,98
49.	AMORTECEDOR DIANTEIRO (MAHINDRA)	UND	05	93,42	467,10
50.	CAIXA DE DIREÇÃO (MAHINDRA)	UND	02	897,00	1.794,00
51.	CABO DE FREIO DE MÃO RODAS (MAHINDRA)	UND	02	131,24	262,48
52.	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (MAHINDRA)	UND	05	72,88	364,40
53.	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (MAHINDRA)	UND	05	96,87	484,35
54.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (MAHINDRA)	UND	02	382,40	764,80
55.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (MAHINDRA)	UND	02	262,93	525,86
56.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (MAHINDRA)	UND	02	154,89	309,78
57.	CORREIA DO ALTERNADOR (MAHINDRA)	UND	02	47,46	94,92
58.	CORREIA DO VENTILADOR (MAHINDRA)	UND	02	158,10	316,20
59.	PNEU245.75R16	UND	03	1.209,67	3.629,01
60.	PNEU 175/70R14	UND	02	317,67	635,34
61.	PNEU 185/70 R13	UND	01	264,16	264,16
62.	PNEU TRATOR TRASEIRO 14.9/24	UND	01	1.735,47	1.735,47
63.	BATERIA 48 AH	UND	01	328,57	328,57
64.	BATERIA 60AH	UND	01	423,91	423,91
65.	BATERIA 90AH	UND	01	589,33	589,33
66.	BATERIA 100 AH	UND	01	639,97	639,97
67.	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO	UND	02	343,78	687,56
VALOR TOTAL R\$					<b>41.075,22</b>

### III. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a aquisição dos produtos é de **R\$ 176.176,92 (Cento e setenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes estão de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.

### IV. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

- 4.1. O produto deverá ser entregue de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do SAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE de Limoeiro do Norte.
- 4.2. Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte.

### V. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, segundo a ordem de compra/autorização expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

### VI. DA APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS:

- 6.1. Na proposta de preços deverá constar a especificação detalhada do item nos quantitativos solicitados, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;
- 6.2. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica do produto proposto, antes da adjudicação e homologação do certame, para verificação do atendimento da especificação mínima solicitada constante no Termo de Referência.
- 6.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03050001/2018PP**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03050001/2018PP**

**AO(À) PREGOEIRO(A) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE**

**Razão Social:**

**CNPJ Nº.:**

**Inscrição Estadual ou Municipal:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**Banco:**

**Agência Nº.:**

**Conta Corrente Nº.:**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**LOTE ....**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.						
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....** (.....)

Prazo de entrega: máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à contratação.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM \*5\* DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03050001/2018PP**

### **ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

#### **Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)**

#### **DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos COMPROVAÇÕES a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03050001/2018PP

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_-SRP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03050001/2018PP

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

**a)** Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**b)** Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistiu qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03050001/2018PP

#### ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

##### PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.932/0001-79, com sede na Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Exmo. Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE - Sr. Francisco Valdo Freitas de Lemos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ Nº.** \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03050001/2018PP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

##### LOTE .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01.					
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de RS - (.....), a ser pago de conformidade com a entrega dos produtos, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA.

3.3. Para o objeto deste certame deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "online" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 04 (quatro) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente instrumento produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31(trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte: **Dotação Orçamentária:** 1401.171220100.2.094 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação econômica 33.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 33.90.30.39 Material p/ manutenção de veículos

### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

#### **6.2. A CONTRATADA obriga-se a:**

a) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de acordo com o especificado neste instrumento, observando todas as normas técnicas que eventualmente regulem a sua execução, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE de Limoeiro do Norte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE de Limoeiro do Norte, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE de Limoeiro do Norte, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte, no tocante à realização do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao SAAE de Limoeiro do Norte qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Possibilitar ao SAAE de Limoeiro do Norte efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE de Limoeiro do Norte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações relativamente às normas e exigências especificadas neste Instrumento, no Edital e na Proposta, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- n) Manter seus empregados, quando nas dependências do SAAE de Limoeiro do Norte, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- o) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de Limoeiro do Norte de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

p) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao SAAE de Limoeiro do Norte por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE de Limoeiro do Norte, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

q) A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no contrato.

r) A contratada deve incluir no valor apresentado as despesas com emplacamento e licenciamento.

### **6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:**

a) Indicar o local em que deverá ser realizada a entrega do produto.

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Designar servidor para a fiscalização da entrega do produto.

d) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

e) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

f) A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

g) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

h) Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2. REAJUSTE:** Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

**7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93.

**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de executar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos COMPRA do objeto contratual, contados do recebimento da ordem de serviço, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação de COMPRA;

**8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no termo de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 04 (quatro) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

**10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens executados em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.



## SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO

**10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcri o, todas as pe as que formam o procedimento licitat rio e a proposta de pre os adjudicada.

### CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.1.** O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE   o competente para dirimir quest es decorrentes da execu o deste contrato, em obedi ncia ao disposto no   2  do art. 55 da Lei N . 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (tr s) vias, perante testemunhas que tamb m o assinam, para que produza os seus jur dicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<< Superintendente >>>

**SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE  
CONTRATANTE**

<<<RAZ O SOCIAL>>>

<<<CNPJ N .>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF N . \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N . \_\_\_\_\_